

**Convênio de Cooperação Mútua que entre si
celebram o Município de Igaci e a Associação
de Bombeiros Civis de Palmeira dos Índios/AL**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IGACI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.228.375/0001-92, com sede na Praça Antonio Toledo, nº 198, Centro Igaci, Alagoas, por seu representante legal **OLIVEIRO TORRES PIANCÓ**, brasileiro, casado, Médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.076.624-34 e RG nº 1.070.338 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado Coité das Pinhas, Zona Rural, Igaci, Alagoas, doravante denominado simplesmente de **1º CONVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE PALMEIRA DOS INDIOS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 22.236.717/0001-70, sediada na Rua José Amaral, nº 640, Bairro Paraíso, Palmeira dos Índios, Alagoas, neste ato representado por seu Presidente Klebson Souza Aguiar, brasileiro, casado, portador do RG nº 1554443, CPF nº 030.658.914-17, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a Cooperação mútua para prestação de serviços de bombeiros civis em eventos públicos realizados pelo Município de Igaci.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

PARAGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

- I – Manter a regularidade no pagamento quando da prestação dos serviços;
- II – Solicitar previamente os serviços sempre que necessário, informando o número de bombeiros civis a ser utilizado em cada evento;
- II – Pagar o valor de R\$ 100,00 (cem reais), equivalente a diária de cada bombeiro solicitado, mediante depósito bancário na agência nº 8135-3, conta corrente nº 541-X, do Banco do Brasil;
- III – Pagar o valor de R\$ 100,00 (cem reais) equivalente a diária de cada moto solicitada para utilização em eventos;
- IV, Pagar o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) equivalente a diária de cada carro solicitado,

PARAGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL

- I – Cumprir fielmente com suas obrigações nos eventos públicos solicitados, no cumprimento das atribuições inerentes a formação de bombeiro civil, nos termos da Lei Estadual nº 7.410/2012
- II - Responsabilizar-se pela prestação de serviços de prevenção de incidentes e atendimento de urgência e emergência;

III – Responsabilizar-se pelos condutores e combustíveis dos veículos automotores (moto e carros) quando solicitados;

IV – Responsabilizar-se por todo e qualquer encargo oriundo de vínculo empregatício para com os profissionais utilizados no cumprimento do objeto deste Convênio.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E RECURSOS

Pelo pagamento devido em razão da execução dos serviços a que se refere o presente Convênio, responderão os recursos da Funcional Programática 08.00 – Secretaria Municipal de Finanças. 2022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O descumprimento pelos convenientes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenientes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Convênio será de 01 (um) ano, automaticamente renovável, enquanto perdurar a tramitação das ações do objeto do mesmo.

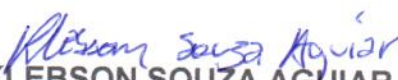
CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Igaci, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam seus efeitos legais

Igaci, 26 de março de 2018.


OIIVEIRO TORRES PIANCÓ
Município de Igaci
1º CONVENENTE


KLEBSON SOUZA AGUIAR
ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL,
2º CONVENENTE

TESTEMUNHAS: